

RESOLUÇÃO Nº 34/2016 – CESAU

A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no § 2º do art. 14 e do § 2º do art. 60, ambos do seu Regimento Interno,

Considerando a relevância do Projeto de Planificação de Atenção Primária a Saúde executado no Município de Tauá, com parceria com Secretaria do Estado, o CONAS, ESP, FIOCRUZ, COSEMES, sendo uma experiência piloto no Estado Ceará e no País, com experiências premiadas e reconhecidas;

Considerando que o projeto serviu como modelo para a expansão em outros estados do país;

Considerando que o projeto organiza a rede de atenção a saúde pelo fortalecimento da atenção primária;

Considerando que esse projeto garante a execução dos princípios do Sistema Único de Saúde em sua totalidade;

Considerando que o projeto deu entrada no CESAU no dia 14 de abril de 2016, e despachado pela mesa diretora no dia 15 de abril de 2016, para a Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS, sendo objeto de pauta na reunião ordinária do dia 02 de maio e em reuniões extraordinárias em 06 de maio em conjunto com a Câmara de Finanças, da reunião extraordinária ampliada em conjunto com as Câmaras de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças no dia 20 de junho, e ainda na reunião extraordinária do Pleno no dia 30 de maio de 2016,

Considerando ainda o que prevê o art. 73, VII, alínea “a”, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no que pertine as proibições no período eleitoral, aos agentes públicos, servidores ou não, nos três meses que antecedem o pleito, a realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Considerando que o processo iniciou-se há mais de 60(sessenta) dias e até o momento não houve parecer técnico da CANOAS, e diante do encerramento do prazo previsto na lei eleitoral, tendo em vista a não continuidade da expansão dos avanços já reconhecidos e para que não haja rompimento no processo causando prejuízo a população beneficiada do município com reflexo na região;

RESOLVE:

1. Aprovar “AD REFERENDUM” da Plenária do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, o repasse de recurso financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para a Secretaria de Saúde do Município de Tauá, através de repasse Fundo à Fundo (do FUNDES para o FMS), para o Projeto de Planificação da Atenção Primária à Saúde no município de Tauá, que tem como objetivo dinamizar o apoio tutorial à operacionalização dos processos locais nas Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e seus dispositivos, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU,

Fortaleza, 30 de junho de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidenta do CESAU